



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 121 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

JOSELITO LUIS DAL MÃS, Presidente /
da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica / do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

LEI

ARTIGO 1º)- É concedido a partir de 1º de Fevereiro de 1.990, aumento de proventos em 62,11% (Sessenta e dois, vírgula onze por cento) aos INATIVOS/ do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

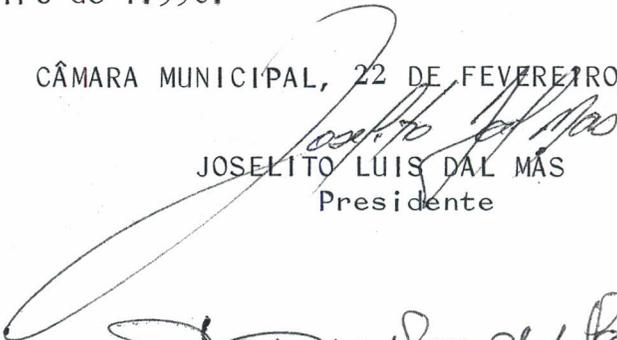
ARTIGO 1º) NICO O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs::, III, 115 e 116.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

ARTIGO 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 DE FEVEREIRO DE 1.990


JOSELITO LUIS DAL MÃS
Presidente

CONFISTRE-SE E CUMPRE-SE
A SUPRA.

EDAN DAVID TONIN

Secretário


TEREZINHA MARIA PECCIN
2ª Secretária